



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 39 • São Paulo, sexta-feira, 29 de fevereiro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.811
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a Lei nº 6.856, de 17 de maio de 1990, e autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Itu, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a destinação da Gleba "A" do imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 6.856, de 17 de maio de 1990, alterada pela Lei nº 7.382, de 13 de junho de 1991, que autorizou a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, à CODEISA - Companhia de Desenvolvimento de Itu, imóvel nela descrito, para o fim de permitir que a referida gleba seja destinada à instalação de distrito industrial.

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Itu, imóvel situado naquele Município, com área total de 553.629,38m², subdividida em 3 (três) áreas de 34.955,36m², 431.767,42m² e 86.906,60m², integrantes da Gleba 20, para a instalação de distrito industrial, em complemento ao imóvel referido no artigo 1º.

Artigo 3º - O imóvel, de que trata o artigo 2º, encontra-se descrito e identificado no Processo PGE nº 513/2004, conforme memoriais descritivos e respectivas plantas.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Deverá constar da escritura, ainda sob a mesma penalidade de que trata o artigo 4º, a obrigação de ser apresentado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu ao Governo do Estado, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta lei, o projeto básico completo, de execução e implantação do Distrito Industrial nas glebas objeto de doação, para análise e aprovação pelas Secretarias de Economia e Planejamento, de Desenvolvimento e da Fazenda.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2008
JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de fevereiro de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 52.757,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		100.000,00
TOTAL	1		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.126.1213.5728 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			100.000,00
TOTAL	1	4	100.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		50.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		50.000,00
TOTAL	1		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.126.1213.5728 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			100.000,00
TOTAL	1	3	100.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	4	100.000,00
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	3	100.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.758,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ensino Superior, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.309.502,00 (Cinco milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2008
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43001 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		5.309.502,00
TOTAL	1		5.309.502,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			5.309.502,00
TOTAL	1	3	5.309.502,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		5.309.502,00
TOTAL	1		5.309.502,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			5.309.502,00
TOTAL	1	3	5.309.502,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
TOTAL	1	3	5.309.502,00
JANEIRO			884.917,00
FEVEREIRO			884.917,00
MARÇO			884.917,00
ABRIL			884.917,00
MAIO			884.917,00
JUNHO			884.917,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	5.309.502,00
JANEIRO			884.917,00
FEVEREIRO			884.917,00
MARÇO			884.917,00
ABRIL			884.917,00
MAIO			884.917,00
JUNHO			884.917,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	5.309.502,00	5.309.502,00	0,00
TOTAL GERAL	5.309.502,00	5.309.502,00	0,00

DECRETO Nº 52.759,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.550.000,00 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2008
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		7.550.000,00
TOTAL	1		7.550.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.482.2507.5702 APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			7.550.000,00
TOTAL	1	3	7.550.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		7.550.000,00
TOTAL	1		7.550.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.482.0001.1682 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU			7.550.000,00
TOTAL	1	5	7.550.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
TOTAL	1	3	7.550.000,00
FEVEREIRO			500.000,00
MARÇO			706.000,00
ABRIL			706.000,00
MAIO			706.000,00
JUNHO			706.000,00
JULHO			706.000,00
AGOSTO			706.000,00
SETEMBRO			706.000,00
OUTUBRO			706.000,00
NOVEMBRO			706.000,00
DEZEMBRO			696.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
TOTAL	1	5	7.550.000,00
FEVEREIRO			500.000,00
MARÇO			706.000,00
ABRIL			706.000,00
MAIO			706.000,00
JUNHO			706.000,00
JULHO			706.000,00
AGOSTO			706.000,00
SETEMBRO			706.000,00
OUTUBRO			706.000,00
NOVEMBRO			706.000,00
DEZEMBRO			696.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	7.550.000,00	7.550.000,00	0,00
TOTAL GERAL	7.550.000,00	7.550.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.760,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2008
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2008.